



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

000081
Borges

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025/PMBC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do grupo **SAMBA DE CÔCO MESTRA IOLANDA DA BARRA DOS COQUEIROS**, do setor artístico, por meio da empresária **Silmara Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 817.***.***-00, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, **a fim de atender às festividades do evento folclore brasileiro em Barra dos Coqueiros, que será realizado no dia 22 de agosto de 2025, neste Município de Barra dos Coqueiros/SE.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O grupo **Samba de Côco Mestra Iolanda** se enquadra como do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo detentor de reconhecido valor cultural, histórico e social. Com vários anos de atuação, o grupo é símbolo da tradição folclórica do samba de côco em Sergipe, patrimônio vivo da cultura popular barra-coqueirense, cuja trajetória é amplamente reverenciada por estudiosos do folclore sergipano, instituições culturais, veículos de imprensa e pela própria população local.

2.2 Além disso, o grupo é regularmente representado por empresária exclusiva, o que impossibilita a realização de procedimento competitivo. Tal exclusividade será devidamente comprovada por meio de declaração formal da empresária responsável.

2.3 A escolha do grupo se justifica pela necessidade de valorização da cultura local e das manifestações folclóricas autênticas, em consonância com os objetivos do evento, que busca resgatar, preservar e difundir o patrimônio imaterial do Município de Barra dos Coqueiros. A participação do Samba de Côco Mestra Iolanda trará legitimidade cultural ao evento, reforçando a identidade local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

2.4 Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade é plenamente justificável, tanto sob o ponto de vista legal quanto cultural e social, configurando-se como medida de interesse público e de incentivo à cultura popular tradicional.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolha do Grupo foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, onde fez levantamento no mercado artístico, folclórico e regional e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube e demais materiais constantes nos autos) verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

3.2. De acordo o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, será desenvolvida pela responsável pelo

Reve



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Grupo, a Sra. **Silmara Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 817.***.***-00, enquadra-se na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.1. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

4.2. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

4.3. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. " (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

4.4. O valor estimado da contratação é **de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos comprobatórios (Nota Fiscal e recibo) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.

4.5. Nesse passo, a responsável pelo Grupo, a Sra. **Silmara Oliveira dos Santos**, apresentou comprovação que foram firmados com outros órgãos/entidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(..)

Derep



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5.2. Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão de seguinte dotação orçamentária, conforme informação que se encontra anexo ao processo:

ÓRGÃO: 02000 Prefeitura Municipal De Barra Dos Coqueiros;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02006 Secretaria Municipal De Cultura;

FUNÇÃO: 13 Cultura;

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural;

PROGRAMA: 0193 Desenvolvimento Da Cultura, Lazer E Desportivas, Com Ênfase Na Qualidade De Vida;

AÇÃO: 2055 Programa Cultura Viva - Samba De Coco, História, Tradição E Resistência;

NATUREZA DE DESPESA: 33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;

FONTE: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de Agosto de 2025.


RITA DE CÁSSIA BAPTISTA FREIRE
Secretário Municipal de Cultura